

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ITAPECERICA

Itapecerica, 14 de setembro de 2020

Comunicação (faz)
Juiz de Direito da Comarca

Prezada Senhora,

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Altair Resende de Alvarenga, encaminho a Vossa Senhoria cópia da Portaria do Juízo nº **4329233/2020** – TJMG 1ªIPC- DIREÇÃO DO FORO, que dispõe sobre a retomada do atendimento ao público nas dependências do Fórum local, solicitando a divulgação, sem ônus para o Estado.

Atenciosamente,


Marcos Aurélio Moreira
Gerente de Secretaria

Ilma Sra
MARIA CRISTINA BASILIO RIBEIRO
DD Diretora da Rádio Liberdade AM
ITAPECERICA MG

**TJMG**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Antônio Ribeiro Avelar, Nº 176 - Bairro Oliveira Moraes - CEP 35550-000 - Itapecerica - MG - www.tjmg.jus.br

PORTARIA DO JUÍZO Nº 4329233 / 2020 - TJMG 1ª/IPC - COMARCA/IPC - DIREÇÃO DO FORO

O MM Juiz de Direito ALTAIR RESENDE DE ALVARENGA, Juiz de Direito Diretor de Foro da Comarca de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, no exercício do cargo, na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que dispõe sobre a retomada das atividades e atendimentos presenciais nos Fóruns do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de cumprimento do artigo 2º, § 1º, da mencionada Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020 – TJMG na Comarca de Itapecerica;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020 e o programa de virtualização de processos cíveis físicos estatuído pelos atos normativos do TJMG;

CONSIDERANDO que os processos físicos cíveis continuam com prazos suspensos e há normatização para incentivo à virtualização dos processos cíveis físicos;

CONSIDERANDO que a retomada dos prazos somente se refere aos processos FÍSICOS CRIMINAIS DE RÉUS SOLTOS, pois os processos criminais físicos de réus presos tramitam, e tramitaram, normalmente desde o início do período da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à população local e profissionais atuantes neste Fórum;

CONSIDERANDO a inexistência de efetivo para trabalho em dois turnos no Fórum, bem como a demanda judicial pode ser cumprida no horário regular de funcionamento do Poder Judiciário Mineiro;

CONSIDERANDO que os balcões para atendimento são pequenos e não é possível o atendimento de mais de uma pessoa no mesmo balcão sem que a distância mínima de dois metros de distância seja respeitada;

CONSIDERANDO que para o atendimento dos advogados quanto aos processos físicos cíveis, tanto para carga e vista dos autos podem ser efetivados através do sistema de agendamento via e-mail ou aplicativo WhatsApp;

CONSIDERANDO que na setor criminal desta Vara Única não há demanda de atendimento suficiente a justificar a necessidade de dois turnos de atendimento;

CONSIDERANDO que a medida cautelar e a condição na execução de pena de comparecimento mensal em juízo para justificar as atividades é realizada em sala própria, não havendo necessidade de atendimento nos balcões das secretarias;

CONSIDERANDO que as certidões para fins eleitorais, em regra, podem ser obtidas diretamente pelo usuário no sítio eletrônico do TJMG; e

CONSIDERANDO que estão disponíveis para atendimento aos advogados tanto no setor criminal, cujos prazos são retomados, e também nos setores e no Juizado Especial linhas de telefones celulares com aplicativo whatsapp, e-mails e a possibilidade de atendimento por videoconferência e, em caso assim entenda este juízo, o atendimento presencial;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a partir de 14.09.2020 o horário de atendimento ao público nas dependências do Fórum, localizado na Rua Antônio Ribeiro Avelar nº 176, Oliveira Moraes, Itapecerica/MG, dar-se-á exclusivamente entre 12:00 e 18:00 horas dos dias úteis.

§ 1º – O horário das 07:00 às 12:00 continua destinado ao expediente interno das unidades jurisdicionais da Justiça

§ 2º – Deverão ser respeitadas as normas sanitárias expedidas pelo TJMG, tais como o uso de máscara, aferição de temperatura etc.

Art. 2º – O atendimento de advogados pelo magistrado dar-se-á preferencialmente com agendamento de reuniões por meio do sistema CISCO WEBEX ou zoom meeting, competindo ao interessado fazer contato com a respectiva secretaria pelos meios já divulgados anteriormente para agendamento da reunião, de forma a evitar-se deslocamento e atendimento presencial, como forma de preservar a saúde de todos os interessados.

Parágrafo único. A critério do Magistrado, poderá se prestar atendimento presencial ao(à) advogado(a) ou à parte.

Art. 3º – Os servidores, colaboradores e estagiários que se enquadrarem na classificação de grupo de risco, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde, trabalharão preferencialmente em sistema de *home office* ou teletrabalho, sendo que na hipótese excepcional de necessidade de comparecimento presencial para consecução de seus atos profissionais, deverão valer-se exclusivamente do período compreendido entre 07:00 horas e 12:00 horas, evitando o horário de atendimento ao público;

Art. 4º – Somente será permitido o ingresso no Fórum de uma pessoa por balcão de atendimento, de forma que somente após o balcão da respectivo setor encontrar-se vazio e a pessoa que ali era atendida deixar o recinto.

§ 1º – Todos os balcões deverão estar providos de recipiente de álcool em gel, ou outro agente desinfetante, para higienização após cada atendimento.

§ 2º – A pessoa que estiver aguardando atendimento deverá permanecer a uma distância de pelo menos 2 (dois) metros da pessoa que estiver a sua frente.

§ 3º – Os bancos existentes no átrio do fórum com três assentos, em ambos os andares, deverão ter o assento central inutilizado por fita de isolamento. Não será permitido que pessoas se assentem uma ao lado da outra nos bancos existentes sem um assento vazio entre elas.

§ 4º – No interior do fórum não serão permitidas mais que 10(dez) pessoas ao mesmo tempo, com tolerância de mais três pessoas se integrantes do mesmo grupo familiar da última pessoa que ingressou ao completar o décimo usuário. O controle será por meio de senha a ser entregue na portaria de entrada. Não incluídos neste número limite o Juiz, servidores da comarca, estagiários do Poder Judiciário, terceirizados lotados na comarca, bem como terceirizados e funcionários da OAB/MG.

Art. 5º – Não será realizado atendimento presencial para consulta de processos físicos suspensos, ressalvada a necessidade de vista dos autos e carga para virtualização do processo, mediante prévio agendamento pelos meios acima informados e na forma dos atos normativos já editados pelo TJMG.

Art. 6º – As audiências de instrução continuarão a ser realizadas por videoconferência, através do sistema Cisco Webex ou outro similar, evitando-se comparecimento presencial do Magistrado, Promotor de Justiça, Defensor, Procuradores e Advogados(as), na forma da Portaria 6.414/CGJ/2020 do TJMG.

Art. 7º – Comunique-se a Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ-TJMG, na forma prevista no artigo 44, XI, do Provimento nº 355/CGJ/2018; por ofício as Prefeituras Municipais dos Municípios integrantes da comarca e respectivas Casas Legislativas; a Subseção

da OAB-da Comarca de Itapecerica; ao Ministério Público; Polícias Civil, Militar e Penal; bem como remeta-se aos Jornais impressos, mídias eletrônicas de comunicação em massa da comarca, radiodifusão etc.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, sem prejuízo de publicação no DJe, considera-se publicada mediante afixação no quadro de aviso do prédio do fórum, mediante certidão.

Registre-se. Cumpra-se.

Itapecerica, 13 de setembro de 2020.

Altair Resende de Alvarenga

Juiz de Direito Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Altair Resende de Alvarenga, Juiz Diretor do Foro**, em 13/09/2020, às 21:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4329233** e o código CRC **8AED187B**.